

ERRATA I

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2020 PROCESSO N.º 174/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE FILTROS COM TROCAS DOS REFIS VENCIDOS NOS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS (CEMS), CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 365 DIAS.

Tendo em vista a divergência constante no Anexo I do Edital – Termo de Referência, temos a seguinte correção:

CORREÇÃO DO ITEM 6, sendo que ONDE SE LÊ:

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- ✓ Disponibilizar os serviços no prazo estabelecido contado a partir do requerimento escrito feito pela Secretaria de Educação, bem como na data determinada;
- ✓ Designar instrutor ou instrutores e custear todas as suas despesas (traslado, hospedagem, alimentação, material);
- ✓ Garantir que o serviço seja prestado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação de Araguari MG, Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 1.430, B. Goiás;
- ✓ Responsabilizar-se integralmente pela realização do serviço;
- ✓ Responsabilizar-se pela emissão dos Certificados de Registros dos cursos dos condutores e sua Certificação Digital junto ao Detran-MG;
- ✓ Fornecer todo o material didático e todos os relatórios do curso:
- ✓ A Contratada se responsabilizará integralmente por todas as despesas, sem ônus à Contratante, decorrentes da execução do contrato, tais como, as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;
- É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

LEIA-SE:

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

✓ Disponibilizar os serviços no prazo estabelecido contado a partir do requerimento escrito feito pela Secretaria de Educação, bem como na data determinada;



Responsabilizar-se integralmente pela realização do serviço;

✓ A Contratada se responsabilizará integralmente por todas as despesas, sem ônus à Contratante, decorrentes da execução do contrato, tais como, as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;

✓ É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de

Referência.

Oportuno dizer que tal errata não implica em qualquer alteração de cunho relevante que possa causar prejuízo aos pretensos concorrentes na elaboração de suas propostas comerciais.

Publique-se no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, bem como faça a devida publicação de extrato no Correio Oficial do Município.

Araguari, 30 de setembro de 2020

Neilton dos Santos Andrade Pregoeiro Municipal